TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

Contratação de empresa para **aquisição de materiais hospitalares fracassados em Pregões Eletrônicos nº 29/2024 e nº 36/2024 para as unidades de saúde do município de Peruíbe, pelo período estimado de 12 (doze) meses,** conforme segue:

CÓDIGO GCASPP	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
8.966	140	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES
881.600	73	CX	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES
8.967	421	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES
8.968	400	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES
8.970	928	CX	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES
8.971	2.265	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES
08.032-2	50	UN	AGULHA P/ RAQUI 25G X 3 1/2 (5 X 90MM) - AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RÍGIDA, COM MANDRIL E INTRODUTOR GUIA, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS PECULIARES A SUA FINALIDADE, DEVIDAMENTE SILICONADO E FIXADO AO CANHÃO. O CANHÃO DEVERÁ SER DO TIPO LUER LOCK, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES UNIVERSAIS, DOTADO DE DISPOSITIVO (FENDA) COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR PERFEITO ENCAIXE DO MANDRIL AO CANHÃO E DEVE SER ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS OU QUALQUER IRREGULARIDADE QUE DIFICULTE A INSERÇÃO DO MANDRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. - INDISPENSÁVEL POSSUIR MANDRIL E INTRODUTOR GUIA. PONTA QUINCKE
81.132	12	UN	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL EM PVC 8MM C/CUFF
08.1101-1	360	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO - COLAR CERVICAL, TAMANHO ÚNICO, REGULÁVEL. FEITO EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, RÍGIDO, COM AJUSTES LATERAIS PERMITINDO IMOBILIZAÇÕES SIMETRICAS E ASSIMETRICAS EM INÚMERAS POSIÇÕES. AJUSTE DO SUPORTE TORÁCICO EM ATÉ 28 POSIÇÕES SIMÉTRICAS E ASSIMÉTRICAS. PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS A PARTIR DE 10 KG ATÉ PACIENTES ADULTOS COM 160 KG, PROMOVENDO NEUTRALIZAÇÃO DE QUALQUER MOVIMENTO LATERAL OU TRAÇÃO VERTICAL. ABERTURA FRONTAL QUE PERMITE TRAQUEOSTOMIA, VERIFICAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTOS AVANÇADOS DE VIAS AÉREAS. POSSUI SISTEMA QUE PERMITE FIXAR A CABEÇA DO PACIENTE NA PRANCHA E MACA ATRAVÉS DE FITAS COM VELCRO. ACOMPANHA ALMOFADA PARA SUPORTE OCCIPITAL COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ALTURA DE 12 A 48 MM. LIVRE DE LÁTEX E RADIOTRANSPARENTE. COR PRINCIPAL LARANJA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.
8.838	36	PCT	COMPRESSA CIRÚRG. 45 X 50 CM - 4 CAMADAS - 100% ALG. COM BORDAS

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6

			DELIMITADAS, S/DESFIAMENTO - PCTE C/ 50 UNIDADES -
8888-1	3.700	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL 25 X 28 CM (45 x 50 CM)- PRÉ LAVADA - 100% ALGODÃO - 4 CAMADAS - C/ FIO RADIOPACO - PCTE C/ 05 UNIDADES - GRAMATURA MÍNIMA DE 20G CONFORME ABNT 14767
881.573	72	CJ	ELETRODO AUTOADESIVO, MULTIFUNÇÃO, USO ADULTO, COMPATIVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) MARCA ZOLL AED PLUS. COMPOSTO DE 2 PEÇAS, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DURANTE A RCP, E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO: MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165 CM2. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO
08.40114-1	16	CJ	ELETRODO AUTOADESIVO, USO PEDIÁTRICO, PARA DEA ZOLL AED + PLUS - Eletrodo autoadesivo, uso pediátrico para estimulação / desfibrilação, composto de 2 peças, confeccionado em polímero hidrogel e elemento condutivo em estanho. Embalado em papel laminado, com pré-conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Com desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Compatível com desfibrilador externo automático marca Zoll AED + Plus. Comprimento do cabo de conexão: mínimo de 80cm. Eletrodo do ápice com área total máxima de 70 cm2. Eletrodo do esterno com área total máxima de 124 cm2. Validade mínima de 12 meses. Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, número de registro no MS, lote e validade conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.
08.81533-1	450	UN	FILTRO HMEF BACTERIANO VIRAL PARA VENTILAÇÃO MECÂN ICA - ADULTO - COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 99,99% - SEM TRAQUEIA E SEM TAMPA - COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA
81.229	4	KIT	KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA (MINITRAQUEOSTOMIA). COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 01 BISTURI, 01 INTRODUTOR DE CÂNULA, 01 CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE 4 MM COM INTRODUTOR, CADARÇO PARA FIXAÇÃO, CONECTOR PARA CÂNULA Nº 4.0, CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO.
08.81578-1	1.400	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA. Para procedimento não cirúrgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos.Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministério do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.
08.81579-1	3.420	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO MÉDIO. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA. Para procedimento não cirúrgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos. Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministério do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.
08.81580-1	4.380	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P - NÃO ESTERIL, EM LATEX 100% NATURAL, AMBIDESTRO, COM PÓ LUBRIFICANTE, DESCARTÁVEL. TAMANHO PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES). VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6

			APÓS A ENTREGA. Para procedimento não cirúrgico. Para proteção do profissional de saúde em procedimentos não estéreis e não invasivos. Deve possuir aprovação no INMETRO e no Ministério do Trabalho. Deve possuir cadastro na Anvisa e C.A.
08.1145-3	100	UN	PROTETOR P/ QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES - EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO TRANSPARENTE, ESTÉRIL. MEDIDA APROXIMADA 100CM X 100CM. ESPESSURA 0,025MM A 0,030MM. - MEDIDA APROXIMADA, COM TOLERÂNCIA DE +/- 20 CM
8.875	140	UN	SONDA LEVINE (GÁSTRICA) Nº 16 EM PVC SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 120 CM
8.876	150	UN	SONDA LEVINE (GÁSTRICA) Nº 18 EM PVC SILICONIZADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. 120CM
8.298	240	M	TUBO EM LÁTEX Nº 200 (GARROTE) - METRO
8.299	45	M	TUBO EM LÁTEX Nº 204 (EXTENSOR P/ 02) - METRO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A aquisição de materiais hospitalares é essencial para assegurar o monitoramento, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do município de Peruíbe, além de garantir o cumprimento de demandas judiciais. Esses materiais são indispensáveis para a realização de procedimentos médicos e assistenciais com qualidade, segurança e eficiência, contribuindo diretamente para a preservação da vida e a promoção da saúde da população.

A indisponibilidade de itens como agulhas e luvas compromete gravemente a prestação de serviços de saúde, expondo pacientes e profissionais a riscos desnecessários e impactando negativamente a continuidade do cuidado. Ressalta-se que todos os itens deste novo processo licitatório fracassaram anteriormente nos Pregões Eletrônicos nº 29/2024 e nº 36/2024, o que evidenciou a necessidade de consolidar os itens em um único processo, buscando garantir o abastecimento e evitar novos desabastecimentos.

A aquisição desses produtos permitirá o fortalecimento da assistência à saúde, promovendo maior eficácia no atendimento, redução de complicações e cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080/90, que define a saúde como um direito fundamental do cidadão e dever do Estado.

Dessa forma, garantir o abastecimento desses materiais é essencial para a manutenção da assistência integral e universal à saúde, atendendo às necessidades

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6

da população e assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

Esta aquisição tem como objetivo o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde do município, conforme solicitações periódicas encaminhadas à Central de Abastecimento Farmacêutico. A demanda será ajustada de acordo com a variação no volume de atendimentos, garantindo a reposição dos produtos em conformidade com as necessidades específicas de cada período.

A solução proposta considera a adoção de modalidade que permita realizar compras de forma escalonada, assegurando flexibilidade no atendimento às demandas e promovendo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o ciclo de vida do objeto inclui a distribuição organizada e o armazenamento seguro dos materiais hospitalares, garantindo que estejam disponíveis em quantidade e qualidade adequadas para a prestação de serviços de saúde. Dessa forma, busca-se não apenas o cumprimento dos requisitos legais, mas também a otimização dos processos operacionais, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade da assistência à saúde da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.1. Local de entrega: Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro – Peruíbe – SP (Almoxarifado Farmácia).

4.2. Quantidades para entrega: Os produtos serão solicitados em quantidades de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6

4.3. Horário de entrega: impreterivelmente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, não serão aceitos a entrega dos produtos após as 16:00 horas em hipótese alguma.

4.4. Dia de entrega: de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.5. Obs: os produtos estarão sujeitos à supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais, para avaliação de qualidade e sujeitos à troca, conforme avaliação.

4.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Pedido transmitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.7. Caso a qualidade dos produtos não corresponda à especificação do objeto, serão eles rejeitados.

4.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, na data da entrega ao Departamento de Saúde.

4.9. Documentos que deverão ser entregues pela empresa vencedora:

- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante;
- Cópia do Certificado de Registro de todos os produtos que a licitante vencer, emitido pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou cópia da publicação no D.O.U. No caso de produto isento ou dispensado de registro, a empresa deverá enviar documento comprobatório da isenção;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa Licitante, expedida pela ANVISA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

Os produtos deverão ser entregues mediante emissão de “Pedido”, transmitido às empresas detentoras da ata pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativo e preços unitários e totais. O “Pedido” será o instrumento formalizador do Contrato.

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6

Durante o prazo de validade da Ata, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos constantes em cada “Pedido” encaminhado.

A contratada deverá executar o objeto do processo, observando as normas e condições dispostas no Termo De Referência.

O produto deverá ser fornecido em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido à Contratada, dentro do horário de funcionamento da unidade, sendo que a Contratante atestará a sua execução, observando os procedimentos necessários à comprovação do cumprimento das condições do presente termo.

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a unidade não tiver atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Os itens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações pactuadas, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, sem ônus à Contratante.

Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Peruíbe ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta do serviço contratado. O item deve ser executado fornecido no local determinado pela Secretaria na ordem de entrega ou pedido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O departamento de Assistência Farmacêutica realizará levantamentos periódicos para analisar as necessidades de aquisição e fará a solicitação dos produtos através do envio e formalização do pedido de compra às empresas detentoras.

O termo contratual resultante do referido objeto será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, estando sujeito a fiscalização e ao acompanhamento da sua execução, bem como às penalidades e sanções previstas em lei; Por meio de servidores especialmente designados para esse fim, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas à contratação;

A contratante irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços contratados e comunicar à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

A ação da fiscalização da contratante, não reduz nem exime a contratada de suas obrigações e responsabilidades perante o Município ou a seus prepostos e terceiros;

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6

A contratante poderá solicitar mudanças nos procedimentos dos serviços quando os mesmos não estiverem dentro dos padrões de qualidade estabelecidos ou por motivo de inadequação;

A contratante designará representantes para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 O Município de Peruíbe providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O fornecedor será escolhido através da análise das documentações técnicas e administrativas das empresas concorrentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor de contratação serão inseridas pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6

Funcional programática
02.10.04.10.302.0005.2068

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1. A contratada tem como obrigações entregar o objeto conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

11.1.2. Cumprir integralmente o objeto e prazos, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

11.1.3. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço;

11.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos à Ata, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

11.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto;

11.1.6. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto da Ata, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido;

11.2.3. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização dos Serviços, por funcionários e técnicos especialmente designados.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 14 de janeiro de 2025.

_____

Pablo Rodrigues Gonzaga

Farmacêutico

Matrícula 5301

Assinado por Pablo Rodrigues Gonzaga (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ade13bb4-e4fa-4e9c-b632-1e66caa189b6